

Ofício nº 166/2014/CGT

Pasta Administrativa CETESB nº PA-64/00020/14 (favor usar esta referência)

Botucatu, 1 de julho de 2014.

Ref: Ofício nº 404/2014/GP

Num. Protocolo

0668/2014

Câmara Municipal de Botucatu

Data: 01/07/2014

Hora: 15:01:00

Procedência: CETESB

Assunto: Resp. ao of. nº 404/14/GP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 404/2014/GP, referente ao requerimento nº 400/2014, do Nobre Vereador Autor Curumim, informamos que as empresas licenciadas pela Cetesb, neste município de Botucatu para recebimento de resíduos inertes da construção civil são:

- 1 - Wagner José Valladão ME – Aterro de Inertes (Licença de Operação nº 64000468, anexa);
- 2 – Panzner Ferreira e Cia. Resíduos Ltda ME (Licença de Operação nº 64000537, anexa).

Aproveito o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração,

Atenciosamente,



Carlos Augusto Mendes
Gerente da Agência Ambiental de Botucatu

Excelentíssimo Senhor
Ednei Lázaro da Costa Carreira
Presidente da Câmara Municipal de Botucatu



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 20/05/2018

N° 64000468

Versão: 02

Data: 20/05/2013

de Novo Estabelecimento

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	WAGNER JOSÉ VALLADÃO ME - ATERRO DE INERTES				CNPJ	01.453.827/0001-13
Logradouro	RUA JAIRO ZUCARI				Cadastro na CETESB	224-469-4
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município		
701	RUBIÃO JR.	JARDIM BOTUCATU	18618-000	BOTUCATU		

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
ATERRO RES. SÓLIDOS DA CONST. CIVIL E/OU INERTES, TRANSBORDO E TRIAGEM

Bacia Hidrográfica
11 - TIETÊ MÉDIO SUPERIOR

UGRHI
10 - SOROCABA/MÉDIO TIETÊ

Corpo Receptor

Classe

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Lavra(ha)
10.000,00		9.000,00		

Horário de Funcionamento (h)

Início	às	Término
07:00		18:00

Número de Funcionários

Administração	Produção
2	7

Licença de Instalação

Data	Número
31/10/2012	64000074

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei.13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
64001585	Ar, Água, Solo, Outros

EMITENTE

Local: **BOTUCATU**

Esta licença de número 64000468 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/licenca

ENTIDADE



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 20/05/2018

N° 64000468

Versão: 02

Data: 20/05/2013

de Novo Estabelecimento

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. O pátio e as áreas de movimentação e tráfego de máquinas e veículos em geral, deverão ser umectadas permanentemente, de forma a impedir a emissão de poeiras (material particulado) fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. Os esgotos sanitários gerados no estabelecimento deverão ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as normas NBR 7229/93 e NBR 13969/97 da ABNT. Tal sistema deverá estar descoberto para fins de vistoria da CETESB, por ocasião da Licença de Operação.
03. Os resíduos sólidos não inertes, gerados no processo de triagem deverão ser adequadamente dispostos a fim de evitar problemas de poluição ambiental.
04. Deverá ser prevista a implantação de área de segregação e armazenamento temporário (de acordo com a Norma ABNT NBR 15.112), para que os resíduos não classificados como classe A (de acordo com a Resolução CONAMA 307/02 sejam encaminhados para correta segregação e destinação
05. Durante a execução das obras de implantação do empreendimento, caso sejam constatados indícios, informações ou evidências de sítios arqueológicos ou pré-históricos, deverá ser apresentado à CETESB o protocolo do IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Natural, comprovando a entrega do Diagnóstico Arqueológico, conforme prevê a Resolução SMA 34/03
06. Fica proibido o recebimento de materiais/resíduos que apresentem indícios, evidências e ou confirmação de terem sido originados de áreas contaminadas. As informações sobre sites contaminados devem ser verificadas no endereço eletrônico:
http://www.cetesb.sp.gov.br/Solo/areas_contaminadas/relacao_areas.asp
07. Implantar sistema de drenagem de águas pluviais, provido de sistema de decantação e retenção de sólidos, de forma a garantir o adequado escoamento das águas e não causar arraste de solo.
08. A cota final do aterro não deverá exceder a cota do terreno natural existente antes do processo de erosivo na área
09. Manter registro de operação até o fim de sua vida útil, incluindo o período de pós fechamento, contendo as seguintes informações:
I. Gerador, empresa transportadora, placa do veículo, descrição e quantidade de cada resíduo recebido e a data de sua disposição;
II. Registro das inspeções realizadas e dos incidentes ocorridos e respectivas datas.
Qualquer que seja a utilização futura da área do aterro e mesmo no caso de qualquer transação (venda total ou parcial da área), o proprietário ou responsável pela área deverá manter esse registro.
10. As fontes móveis utilizadas na operação do aterro, tais como, tratores, escavadeiras e outros equipamentos, deverão ser mantidos em adequadas condições de manutenção e operação, de forma a evitar a emissão de fumaça para a atmosfera e atender ao Artigo 32 do Regulamento de Lei 997/76, aprovado pelo Decreto
11. Implantar adequado sistema de operação do Aterro de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Inertes, para garantir a disposição contínua dos resíduos, a fim de evitar o acúmulo destes e minimizar os impactos ambientais.
12. O recebimento de material de dragagem de rios e córregos deverá ser precedido de Parecer Técnico Favorável, solicitado pelo responsável pela obra e emitido pela CETESB, para cada obra de dragagem, conforme diretrizes estabelecidas nas Resoluções CONAMA 344/2004 e SMA 39/2004.
13. O recebimento de material de dragagem de rios e córregos deverá ser precedido de Parecer Técnico Favorável, solicitado pelo responsável pela obra e emitido pela CETESB, para cada obra de dragagem, conforme diretrizes estabelecidas nas Resoluções CONAMA 344/2004 e SMA 39/2004.

OBSERVAÇÕES

ENTIDADE



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 20/05/2018

N° 64000468

Versão: 02

Data: 20/05/2013

de Novo Estabelecimento

01. A presente licença é válida para operar um aterro de resíduos sólidos da construção civil e inertes, utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade: Aterro de inertes
- Trator de esteira (Qtde: 1) (300,00 HP)
02. A presente licença refere-se a aterro de resíduos de construção civil e resíduos inertes com:
Área de disposição (9.000,00 m²)
Capacidade total (< 500.000 m³)
Capacidade diária (< 150 m³)

Cota final (825 m) cota natural da área.
03. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
04. A presente licença se refere, exclusivamente, aos equipamentos, máquinas, áreas, processos e operações declarados pelo interessado quando da solicitação.



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 13/09/2018

N° 64000537

Versão: 01

Data: 13/09/2013

de Novo Estabelecimento

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	PANZNER FERREIRA E CIA. RESÍDUOS LTDA. ME			CNPJ	17.230.074/0001-17
Logradouro	AVENIDA			Cadastro na CETESB	224-687-8
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
1		JD. SANTA ELIZA	18606-500	BOTUCATU	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição Resíduos sólidos da construção civil e/ou inertes, aterro de				
Bacia Hidrográfica 11 - TIETÊ MÉDIO SUPERIOR		UGRHI 10 - SOROCABA/MÉDIO TIETÊ		
Corpo Receptor		Classe		
Área (metro quadrado)				
Terreno 42.087,38	Construída 30,00	Atividade ao Ar Livre 42.057,00	Novos Equipamentos	Lavra(ha)
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação
Início 08:00	às 18:00	Administração 1	Produção 3	Data 15/05/2013
				Número 64000110

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
64001893	Outros

EMITENTE

Local: **BOTUCATU**

Esta licença de número 64000537 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/licenca



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 13/09/2018

Nº 64000537

Versão: 01

Data: 13/09/2013

de Novo Estabelecimento

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Permanecem válidas as Exigências Técnicas formuladas na Licença de Instalação correspondente, concernentes ao funcionamento da indústria.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a disposição média anual de 31.920,00 m³ de resíduos inertes e da construção civil, utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade: Unidade 1
- Pá mecânica carregad/pá carreg (Qtde: 1) (250,00 HP) (3,00 m3)
02. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
03. A presente licença se refere, exclusivamente, aos equipamentos, máquinas, áreas, processos e operações declarados pelo interessado quando da solicitação.
04. A presente licença refere-se a aterro de resíduos de construção civil e resíduos inertes com:
Área de disposição (27.087,38 m²);
Capacidade total (188.477,54 m³)
Capacidade diária (<150 m³)
- Cota final (870 m) a (860 m) cota natural da área.